



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 03833/25

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares

**DATA DE ENTRADA:** 17/01/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00046/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.

**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

# PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TAVARES/PB

REFERENTE: DISPENSA Nº 046/2024

OBJETIVO: A presente licitação na modalidade DISPENSA do tipo menor preço tem por objetivo a **CONSTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFALTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

**PROPOSTA**

A empresa BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob Nº. 27.261.086/0001-62, com sede a Rua Dep. Dr. Aloysio Pereira Lima, 141 – Empresarial Sertão Life – sala 13 - Centro – CEP: 58.755-000 Princesa Isabel-PB, neste ato representado por Mathias Braz Pereira, empresário, residente a Rua Luis Rosas, 69 – Centro – Princesa Isabel-PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF Nº. 080.429.454-26 e RG Nº. 3.431.123 SSP/PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	CONSTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFALTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO.	SERV.	1,0	72.975,69	72.975,69

Valor total da proposta (R\$) = 72.975,69 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de execução: 15 dias

Pagamento conforme edital.

Validade da proposta 60 (sessenta) dia

Princesa Isabel-PB, 18 de dezembro de 2024.

*Mathias Braz Pereira*  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26

MATHIAS BRAZ PEREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

75



BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICIPIO
MUNICIPIO: TAVARES/PB

TIPO DE OBRA: SERVIÇO DE ENGENHARIA
RESP. TÉCN. ORÇ: FRANCISCO DE ASSIS LEITE
RNP DO RESP. TÉCN. 181.862.811-2
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI 10/2024 \_ORSE 08/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 19,3%

VALOR TOTAL R\$ 72.975,69

Table with columns: ITEM, CODIGO, FONTE, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UN., QUANT., CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (TOTAL R\$), CUSTO UNIRATIO C/BDI (TOTAL R\$), VALOR (R\$). Includes items for PAVIMENTAÇÃO and SINALIZAÇÃO.

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 72.975,69 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS LEITE
Data: 18/12/2024 10:45:03-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS LEITE
ENG. CIVIL - CREA/PB: 181.862.811-2

Machias Braz Pereira
Administrador
CPF: 080.429.454-26







BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

## MEMÓRIA DE CALCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.  
 ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO  
 MUNICÍPIO: TAVARES/PB

1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)				
ÁREA	Quantidade				
	=	433,14			
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M2 433,14
1.2	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO				
ÁREA	Quantidade				
	=	433,14			
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M2 433,14
1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.				
ÁREA	Área	Espessura			
	=	433,14	x	0,03	
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M3 12,99
1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.				
ÁREA	Área	Espessura			
	=	433,14	x	0,06	
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M3 25,99
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).				
ÁREA	Distância	m <sup>3</sup>	ton/m <sup>3</sup>		
	=	128,00	x	25,99	x
				2,50	
Distância aproximada da usina de 128 km (São José do Belmonte-PE) com CBUQ densidade 2,5 t/m <sup>3</sup>			Total	=	TXKM 8.316,80
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).				
ÁREA	Distância	m <sup>2</sup>		ton/m <sup>2</sup>	
	=	128,00	x	433,14	x
				0,00	
Distância aproximada da usina de 128 km e 0,0012T/m <sup>2</sup>			Total	=	TXKM 66,53



1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				
ÁREA	Distância	m2	ton/m2		
	= 128,00	x 433,14	x 0,00		
Distância aproximada da usina de 128 km e 0,0012T/m2				Total =	TXKM 66,53
2	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
2.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
2.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
2.4	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM				
UND	Quantidade				
	= 2,00				
				Total =	UND 2,00
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> FRANCISCO DE ASSIS LEITE</p> <p>Data: 18/12/2024 10:43:52-0300</p> <p>Verifique em <a href="https://validar.itb.gov.br">https://validar.itb.gov.br</a></p> <p>FRANCISCO DE ASSIS LEITE</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB; 181.862.811-2</p>					



Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Fornecimento de materiais e equipamentos	Construção e Manutenção de Estações e Redes de	Portuárias, Marítimas e Fluviais
	1,37	1,37	1,37	1,37	1,37	1,37
	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27
	1,37	1,37	1,37	1,37	1,37	1,37
	1,37	1,37	1,37	1,37	1,37	1,37

1) Determinar o valor de BDI, neste caso:  
 2) Os valores informados enquadram-se nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário  
 3) O cálculo do BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

**B.D.I = 20,00%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(A + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,00	20,00	20,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	20,00	20,00	20,00
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,00	20,00	20,00
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	20,00	20,00	20,00
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	20,00	20,00	20,00
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	20,00	20,00	20,00

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**  
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E I ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABaixo DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS LEITE  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB: 181.862.811-2



**Mathias Braz Pereira**  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

Documento assinado digitalmente  
 gov.br FRANCISCO DE ASSIS LEITE  
 Data: 18/12/2024 10:42:28-0300  
 verifique em <https://validar.it.gov.br>





**BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO (Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	DESONERAÇÃO
RODOVIAS E FERROVIAS - INFRA URBANA, PRAÇAS, CALÇADAS, ETC.	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

CÁLCULO DE BDI	Siglas	Adotado	Situação	Construção de Edifícios		
				1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI		% Inf.				
Administração Central	AC	3,80	DENTRO DO INTERVALO	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	S/G	0,32	DENTRO DO INTERVALO	0,32	0,40	0,74
Risco	R	1,00	DENTRO DO INTERVALO	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,02	DENTRO DO INTERVALO	1,02	1,11	1,21
Lucro	L	6,75	DENTRO DO INTERVALO	6,64	7,30	
Impostos - PIS, COFINS, ISSQN	I	5,00	DENTRO DO INTERVALO	2,00	3,00	5,00

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE

**B.D.I = 19,33%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS LEITE  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 181.862.811-2

Matias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 089.429.454-26



Documento assinado digitalmente  
 gov.br FRANCISCO DE ASSIS LEITE  
 Data: 18/12/2024 10:41:15-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO  
 ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO  
 MUNICÍPIO: TAVARES/PB

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	PAVIMENTAÇÃO	68.810,21	94,29%	100%					
				68810,21					
2	SINALIZAÇÃO	4.165,48	5,71%	100%					
				4165,48					
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>72.975,69</b>	<b>100%</b>	<b>72.975,69</b>					
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO DE ASSIS LEITE**  
 Data: 18/12/2024 10:38:49 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS LEITE  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 181.862.811-2

*Matthias Braz Pereira*  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

98

## PARECER JURÍDICO

**Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



99

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

(...)

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; valor atualizado pelo [Decreto nº 11.871, de 2023](#) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





100

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

### III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 18 de dezembro de 2024.

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/PB N.º 23264**





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

A SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Valor de Referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando os mesmos **aprovados** na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. senão vejamos:

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS para cumprimento do presente despacho.

Tavares - PB, 12 de dezembro de 2024.

  
 GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, convoque-se a licitante vencedora para assinatura de contrato.

Cumpra-se.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2024.

  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SOLICITAÇÃO**

Para: Ilmo. Senhor:

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Tavares – PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 75 “in verbis” menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; valor atualizado pelo [Decreto nº 11.871, de 2023](#) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

**JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.





, 000 2

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do objeto pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares- PB, 11 de dezembro de 2024.



---

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: TAVARES/PB

TIPO DE OBRA: SERVIÇO DE ENGENHARIA  
RESP. TÉCN. ORÇ: JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
RNP DO RESP. TECN. 162.109.036-1  
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI 10/2024 \_ ORSE 08/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 19,3 %

VALOR TOTAL R\$ 74.969,52

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (TOTAL R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (TOTAL R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 70.689,97</b>
1.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	433,14	R\$ 0,59	R\$ 0,70	R\$ 303,20
1.2	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	433,14	R\$ 0,36	R\$ 0,43	R\$ 186,25
1.3	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	12,99	R\$ 1.240,65	R\$ 1.480,42	R\$ 19.236,97
1.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	25,99	R\$ 1.436,36	R\$ 1.713,96	R\$ 44.543,08
1.5	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	8.316,80	R\$ 0,64	R\$ 0,76	R\$ 6.320,77
1.6	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	66,53	R\$ 0,72	R\$ 0,86	R\$ 57,22
1.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	66,53	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 42,58
<b>2</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 4.279,58</b>
2.1	5213401	SICRO3	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	46,55	R\$ 33,89	R\$ 40,44	R\$ 1.882,48
2.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF 05/2021	M2	48,00	R\$ 30,60	R\$ 36,51	R\$ 1.752,48
2.3	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA AF 05/2021	M2	46,55	R\$ 5,93	R\$ 7,08	R\$ 329,57
2.4	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 145 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 132,00	R\$ 157,51	R\$ 315,02
<b>VALOR TOTAL =</b>								<b>74.969,52</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 74.969,52 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

  
 JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
 ENG. CIVIL - CREA/PB 162.109.036-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO

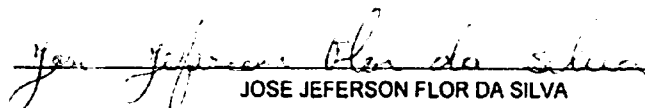
MUNICÍPIO: TAVARES/PB

1	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)					
ÁREA	Quantidade					
	=	433,14				
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M2 433,14	
1.2	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO					
ÁREA	Quantidade					
	=	433,14				
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M2 433,14	
1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.					
ÁREA	Área	Espessura				
	=	433,14	x	0,03		
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M3 12,99	
1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.					
ÁREA	Área	Espessura				
	=	433,14	x	0,06		
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M3 25,99	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).					
ÁREA	Distância	m <sup>3</sup>	ton/m <sup>3</sup>			
	=	128,00	x	25,99	x	2,50
Distância aproximada da usina de 128 km (São José do Belmonte-PE) com CBUQ densidade 2,5 t/m <sup>3</sup>			Total	=	TXKM 8.316,80	
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).					
ÁREA	Distância	m <sup>2</sup>	ton/m <sup>2</sup>			
	=	128,00	x	433,14	x	0,00
Distância aproximada da usina de 128 km e 0,0012T/m <sup>2</sup>			Total	=	TXKM 66,53	
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020					

José Jeferson Flor Silva  
Engenheiro Civil

20

ÁREA	Distância	m2	ton/m2		
	= 128,00	x 433,14	x 0,00		
Distância aproximada da usina de 128 km e 0,0012T/m2				Total =	TXKM 66,53
<b>2</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	<b>PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM</b>				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
<b>2.2</b>	<b>PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM</b>				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
<b>2.3</b>	<b>PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM</b>				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
<b>2.4</b>	<b>PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM</b>				
UND	Quantidade				
	= 2,00				
				Total =	UND 2,00

  
 JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
 ENG. CIVIL - CREA/PB 162.109.036-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO  
ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: TAVARES/PB

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	PAVIMENTAÇÃO	70.689,97	94,29%	100%					
				70689,97					
2	SINALIZAÇÃO	4.279,55	5,71%	100%					
				4279,55					
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>74.969,52</b>	<b>100%</b>	<b>74.969,52</b>	-	-	-	-	-
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

*Jose Jeferson Flor da Silva*  
JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 162.109.036-1

21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO (Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

RODOVIAS E FERROVIAS - INFRA URBANA, PRAÇAS, CALÇADAS, ETC.

DESONERAÇÃO

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

5,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

CÁLCULO DE BDI	Siglas	Adotado	Situação	Construção de Edifícios		
				1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI		% Inf.				
Administração Central	AC	3,80	DENTRO DO INTERVALO	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	S/G	0,32	DENTRO DO INTERVALO	0,32	0,40	0,74
Risco	R	1,00	DENTRO DO INTERVALO	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,02	DENTRO DO INTERVALO	1,02	1,11	1,21
Lucro	L	6,75	DENTRO DO INTERVALO	6,64	7,30	
Impostos - PIS, COFINS, ISSQN	I	5,00	DENTRO DO INTERVALO	2,00	3,00	5,00

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE

**B.D.I = 19,33%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] * 100$$

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**


**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

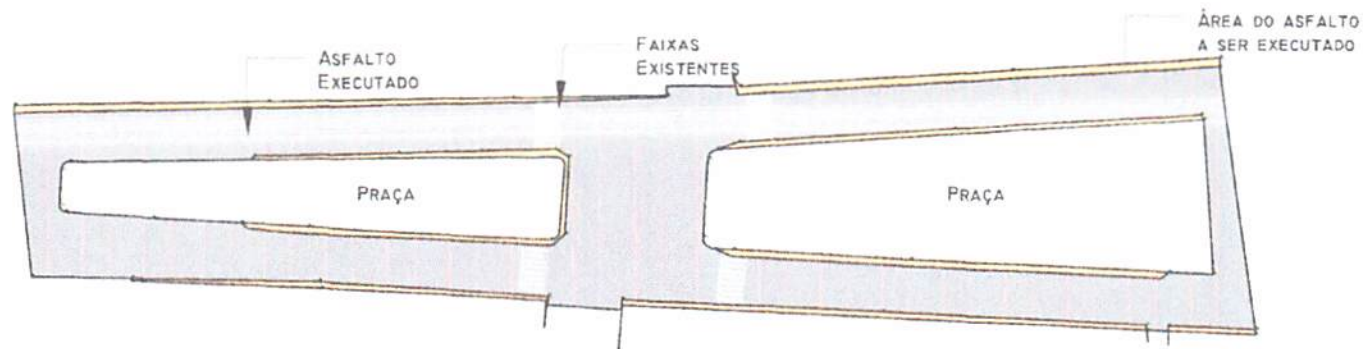
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO


  
**JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 162.109.036-1

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>																																																
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra			Abastecimento de Água, Coleta			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuárias, Marítimas e Fluviais																															
Item	Componente do BDI	% Inf.	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q																												
Adm. Componente do BDI		3,14	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	6,92	7,93	4,00	5,52	7,85																												
	Seguro (S) e Garantias (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99																												
	Risco (R)	0,98	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16																												
	Despesas Financeiras (DF)	1,16	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33																												
	Lucro (L)	5,07	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43																												
	Insumos (I) - PIS, COFINS, BOMBS	7,12	Conforme Legislação Específica																																													
Observações		1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B) 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo																																														
		B.D.I = 20,00%																																														
Fórmula Utilizada:		$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$																																														
		<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Obra</th> <th>1º Q</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana.</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,18</td> <td>26,44</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,60</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table>																			Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q	Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana.	19,60	20,97	24,23	Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,48	30,95	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q																																													
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00																																													
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana.	19,60	20,97	24,23																																													
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44																																													
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86																																													
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,48	30,95																																													
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80																																													
Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:		<b>OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO</b> OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																																														

José Jeferson Flor Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 162109036-1



José Jeferson Flor Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 162109036-1

TÍTULO:	PROPRIETÁRIO:	
PAVIMENTAÇÃO DE SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB.	
VISTOS:	DATA: DEZ/2024	
PROPRIETÁRIO:	PRANCHA ÚNICA:	
SECRETÁRIO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ JEFERSON FLOR DA SILVA		

24





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20240681218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20240680725

1. Responsável Técnico

JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1621090361

Registro: 11580222022PB

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE TAVARES

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70

RUA ANA PEREIRA LIMA

Nº: 17

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TAVARES

UF: PB

CEP: 58753000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 10/06/2024

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Manoel Lima

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TAVARES

UF: PB

CEP: 58753000

Data de Início: 10/12/2024

Previsão de término: 10/01/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE TAVARES

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	69,99	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	141,10	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações dos serviços de engenharia na pavimentação em malha asfáltica e sinalização urbana na rua Manoel Lima, município de Tavares/PB. Cargo/função: PB20230578602.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
RNP: 1621090361  
Data: 13/12/2024 10:00:17

JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA - CPF: 125.414.054-99

*[Handwritten Signature]*  
MUNICIPIO DE TAVARES - CNPJ: 08.944.092/0001-70

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C8yDc  
Impresso em: 13/12/2024 às 10:00:17 por: ip: 45.163.116.21

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525 Fax:







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20240681218

26 Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20240680725

#### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

#### 10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 13/12/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C8yDc  
Impresso em: 13/12/2024 às 10:00:18 por: , ip: 45.163.116.21

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
 Secretária: **ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**

#### **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, objetivando atender as necessidades e demandas das diversas Secretarias do de Tavares/PB.

A contratação descrita é essencial: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

#### **3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### **4- LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, devido a sua necessidade, pois entende-se que os serviços, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.	01	SERVIÇOS	R\$ 74.969,52	R\$ 74.969,52
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 74.969,52</b>

**8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento quanto ao pagamento, será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

forma parcelada, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2024.

#### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou melhorar obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, devido a realização da prestação de serviços, fazendo se necessário a contratação de tais serviços, tornando-se imprescindível para o bem estar da população, conforme preceitua a legislação vigente.

#### 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas **CONTRATADA(S)**, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

#### 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

#### 15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

#### 16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
<b>ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA</b>	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Tavares- PB, 11 de dezembro de 2024.

  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos



1

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### SOLICITAÇÃO

Para: Ilmo. Senhor:  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito de Tavares – PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 75 “in verbis” menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; valor atualizado pelo [Decreto nº 11.871, de 2023](#) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

#### JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.



, 000 2

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do objeto pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares- PB, 11 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.****1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

**3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, CONFORME planilha orçamentária em anexo.	01	SERVIÇOS	R\$ 74.969,52	R\$ 74.969,52
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 74.969,52</b>

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para Execução do serviço: Até 19/12/2025.





000 4

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.4. A vigência da presente contratação será até 19/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

**5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

**6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a tabela de referência SINAPI e ORSE do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e/ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e/ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e fornecedores do ramo pertinente.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. 4.2. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 74.969,52 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**7. 0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024 de acordo com a Rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou melhorar obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações.

**8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início da Execução: Imediato

10. 1. 2. Vigência: Até 19/12/2025.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será até 19/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

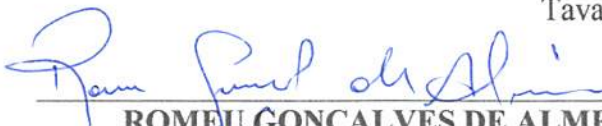
**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares- PB, 11 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





16

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### VALOR DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE MERCADO

#### 1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

#### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO.

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: setembro de 2024.

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.	01	SERVIÇOS	R\$ 74.969,52	R\$ 74.969,52
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 74.969,52</b>

#### 3.0. DO VALOR.

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 74.969,52 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

#### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Prazo de Execução e/ou Entrega: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será até 19/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



17

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tavares- PB, 11 de dezembro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**ROMÉU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: TAVARES/PB

TIPO DE OBRA: SERVIÇO DE ENGENHARIA  
RESP. TÉCN. ORÇ: JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
RNP DO RESP. TÉCN: 162.109.036-1  
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI 10/2024 \_ORSE 08/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 19,3 %

VALOR TOTAL R\$ 74.969,52

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (TOTAL R\$)	CUSTO UNIRÁTIIO C/BDI (TOTAL R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
1.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	433,14	R\$ 0,59	R\$ 0,70	R\$ 303,20
1.2	4011351	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	433,14	R\$ 0,36	R\$ 0,43	R\$ 186,25
1.3	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	12,99	R\$ 1.240,65	R\$ 1.480,42	R\$ 19.236,87
1.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	25,99	R\$ 1.436,36	R\$ 1.713,95	R\$ 44.543,08
1.5	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	8.316,80	R\$ 0,64	R\$ 0,76	R\$ 6.320,77
1.6	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	66,53	R\$ 0,72	R\$ 0,86	R\$ 57,22
1.7	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM); AF: 07/2020	TXKM	66,53	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 42,58
<b>2</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							
2.1	5213401	SICRO3	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	46,55	R\$ 33,89	R\$ 40,44	R\$ 1.882,48
2.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF: 05/2021	M2	48,00	30,60	R\$ 36,51	R\$ 1.752,48
2.3	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA AF: 05/2021	M2	46,55	5,93	R\$ 7,08	R\$ 329,57
2.4	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UNID	2,00	R\$ 132,00	R\$ 157,51	R\$ 315,02
<b>VALOR TOTAL =</b>								<b>74.969,52</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 74.969,52 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

*Jose Jeferson Flor da Silva*  
JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
ENG. CIVIL - CREA/PB 162.109.036-1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB

### MEMÓRIA DE CALCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO


MUNICÍPIO: TAVARES/PB

1	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)					
ÁREA	Quantidade					
	=	433,14				
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M2 433,14	
1.2	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO					
ÁREA	Quantidade					
	=	433,14				
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M2 433,14	
1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.					
ÁREA	Área	Espessura				
	=	433,14	x	0,03		
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M3 12,99	
1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.					
ÁREA	Área	Espessura				
	=	433,14	x	0,06		
Área obtida através de levantamento topográfico			Total	=	M3 25,99	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).					
ÁREA	Distância	m <sup>3</sup>	ton/m <sup>3</sup>			
	=	128,00	x	25,99	x	2,50
Distância aproximada da usina de 128 km (São José do Belmonte-PE) com CBUQ densidade 2,5 t/m <sup>3</sup>			Total	=	TXKM 8.316,80	
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).					
ÁREA	Distância	m <sup>2</sup>	ton/m <sup>2</sup>			
	=	128,00	x	433,14	x	0,00
Distância aproximada da usina de 128 km e 0,0012T/m <sup>2</sup>			Total	=	TXKM 66,53	
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020					

José Jeferson Flor Silva  
Engenheiro Civil

20

ÁREA	Distância	m2	ton/m2		
	= 128,00	x 433,14	x 0,00		
Distância aproximada da usina de 128 km e 0,0012T/m2				Total =	TXKM 66,53
<b>2</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	<b>PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM</b>				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
<b>2.2</b>	<b>PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM</b>				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
<b>2.3</b>	<b>PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM</b>				
ÁREA	Quantidade				
	= 46,55				
Área obtida através de levantamento topográfico				Total =	M2 46,55
<b>2.4</b>	<b>PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM</b>				
UND	Quantidade				
	= 2,00				
				Total =	UND 2,00

  
 JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
 ENG. CIVIL - CREA/PB 162.109.036-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO  
ENDEREÇO: PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: TAVARES/PB

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	PAVIMENTAÇÃO	70.689,97	94,29%	100%					
				70689,97					
2	SINALIZAÇÃO	4.279,55	5,71%	100%					
				4279,55					
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>74.969,52</b>	<b>100%</b>	<b>74.969,52</b>	-	-	-	-	-
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

*Jose Jeferson Flor da Silva*  
JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 162 109 036-1

21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO (Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
RODOVIAS E FERROVIAS - INFRA URBANA, PRAÇAS, CALÇADAS, ETC.	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

CÁLCULO DE BDI	Siglas	Adotado	Situação	Construção de Edifícios		
				1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI		% Inf.				
Administração Central	AC	3,80	DENTRO DO INTERVALO	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	S/G	0,32	DENTRO DO INTERVALO	0,32	0,40	0,74
Risco	R	1,00	DENTRO DO INTERVALO	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,02	DENTRO DO INTERVALO	1,02	1,11	1,21
Lucro	L	6,75	DENTRO DO INTERVALO	6,64	7,30	
Impostos - PIS, COFINS, ISSQN	I	5,00	DENTRO DO INTERVALO	2,00	3,00	5,00

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE

**B.D.I = 19,33%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 - AC + G + R) * (1 - DF) * (1 - L)}{1 - I} \right] * 100$$

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

  
**JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 162.109.036-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVRES/PB**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CÁLCULO DE BDI	% Inf.	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra			Abastecimento de Água, Coleta			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Índice Compensatório do BDI																			
Administração Geral (AG)	3,14	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,58	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,98	0,97	1,27	1,27	0,60	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16
Custos Financeiros (DF)	1,16	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Outros (O)	5,07	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, INSS/IN	7,12	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo

**B.D.I = 20,00%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,80
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,46	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,60

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

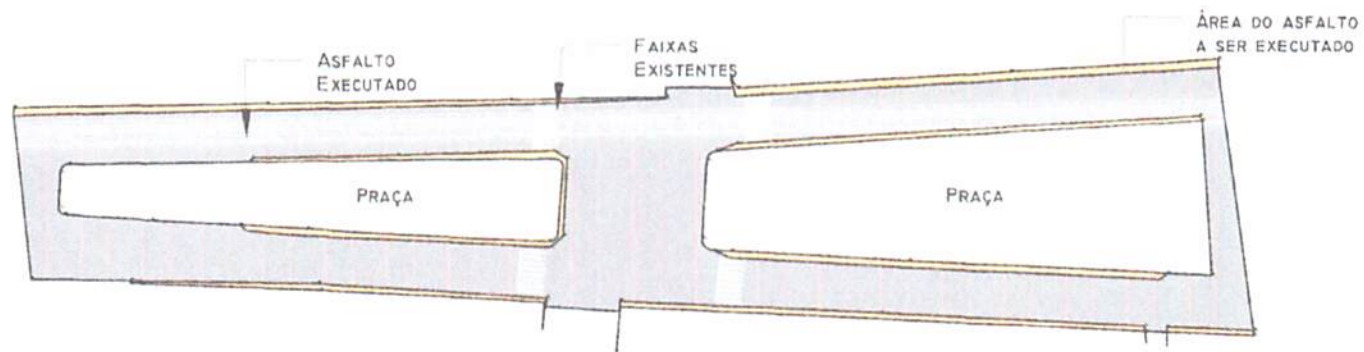
**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

José Jeferson Flor Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 162109036-1



José Jeferson Flor Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 162109036-1

TÍTULO:	PROPRIETÁRIO:	
PAVIMENTAÇÃO DE SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB.	
VISTOS:	DATA: DEZ/2024	
PROPRIETÁRIO:	PRANCHA ÚNICA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	
SECRETÁRIO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ JEFERSON FLOR DA SILVA		

24





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20240681218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20240680725

1. Responsável Técnico

JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1621090361

Registro: 11580222022PB

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE TAVARES

RUA ANA PEREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: TAVARES

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70

Nº: 17

CEP: 58753000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em: 10/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Manoel Lima

Complemento:

Cidade: TAVARES

Data de Início: 10/12/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE TAVARES

Bairro: CENTRO

UF: PB

Nº: SN

CEP: 58753000

Previsão de término: 10/01/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	69,99	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	141,10	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações dos serviços de engenharia na pavimentação em malha asfáltica e sinalização urbana na rua Manoel Lima, município de Tavares/PB. Cargo/função: PB20230578602.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA

RNP: 1621090361

Data: 13/12/2024 10:00:17

JOSE JEFERSON FLOR DA SILVA - CPF: 125.414.054-99

*Jose Jeferson Flor da Silva*  
MUNICIPIO DE TAVARES - CNPJ: 08.944.092/0001-70

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C8yDc  
Impresso em: 13/12/2024 às 10:00:17 por: , ip: 45.163.116.21

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20240681218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20240680725

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 13/12/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C8yDc  
Impresso em: 13/12/2024 às 10:00:18 por: , ip: 45.163.116.21

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



Justificativa de preço. Doc. 03833/25. Data: 17/01/2025 10:26. Responsável: Genildo J. da Silva.  
Impresso por convidado em 29/01/2025 12:55. Validação: F151.E724.D021.C1CC.8A2D.F6BC.EACC.4290.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 046/2024

Fundamentação Legal: Inciso I e Art. 75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:  
 GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de Tavares – PB.

Solicito a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141 - CENTRO – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ n.º 27.261.086/0001-62, neste ato representado por Mathias Braz Pereira, CPF n.º 080.429.454-26, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

**1 - DO VALOR:** O valor da contratação será de **R\$ 74.969,52 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.	01	SERVIÇOS	R\$ 74.969,52	R\$ 74.969,52
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 74.969,52</b>

### 2 - JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; valor atualizado pelo [Decreto n.º 11.871, de 2023](#) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

### **3 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do objeto descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

pela necessidade da devida efetiva necessidade e compra para suprir demanda das secretarias municipais pela **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

#### **4 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141 - CENTRO – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 27.261.086/0001-62, neste ato representado por Mathias Braz Pereira, CPF nº 080.429.454-26, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### **5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 74.969,52 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso I, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141 - CENTRO – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 27.261.086/0001-62, neste ato representado por Mathias Braz Pereira, CPF nº 080.429.454-26, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## 6 - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares - PB, 18 de dezembro de 2024.

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIO DE FINANÇAS**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A Exma. Sr.ª

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**REFERENTE:** Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou melhorar obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações.

Tavares - PB, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
 Secretário de Finanças



10

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**

### 2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica – Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento do município e o bem estar da população, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços/fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QTDA.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.	01	SERVIÇOS	R\$ 74.969,52	R\$ 74.969,52
<b>Valor Total Estimado .....</b>					<b>R\$ 74.969,52</b>

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

11

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.





12

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.**

7.1. O prazo máximo para prestação/fornecimento do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/prestação dos serviços: até 19/12/2025.

7.2. A vigência da presente contratação será até 19/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## **9.0. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;





15

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares- PB, 11 de dezembro de 2024.

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2025 às 10:26:11 foi protocolizado o documento sob o N° 03833/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00046/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 74.969,52

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.975,69

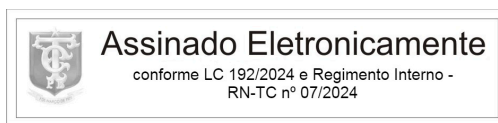
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Brilhante Servicos de Locacoes E Construtora Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.261.086/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b4d8ab889cb058746cb1c379f19c9534
Autorização da autoridade competente	Sim	e1ac6f1d0d6b3618b8649ec4cddbdf4
Estimativa da despesa	Sim	b01c55245b336c86dade1385ec76ab11
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5236ce9bae614c7f1688d0617439a41c
Formalização de demanda	Sim	477db0de75ef352ce30a03dd4e77c209
Justificativa de preço	Sim	f151e724d021c1cc8a2df6bceacc4290
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2f6295daf4727f6981a57843fead4d40
Previsão Orçamentária	Sim	36ce787f9909c5f3c3b8a31eae87d98b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9a7383c7a6c85cd0b97329c1f1105e8d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Brilhante Servicos de Locacoes E Construtora Ltda	Sim	16cbc6d0b55f8dbb71ceb8b324a1da1e

**João Pessoa, 17 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### CONTRATO Nº 269/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.261.086/0001-62, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28.769.052-SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141 - CENTRO – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 27.261.086/0001-62**, neste ato representado por Mathias Braz Pereira, CPF nº 080.429.454-26, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 72.975,69 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:  
**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 19/12/2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

111

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou melhorar obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 046/2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- e) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - *Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

II - *Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*

III - *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS.**

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Mathias Braz Pereira

Administrador

CPF: 080.429.454-26

BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.261.086/0001-62

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2024**

**DISPENSA Nº 046/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141 - CENTRO – PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 27.261.086/0001-62, neste ato representado por Mathias Braz Pereira, CPF nº 080.429.454-26.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.969,52 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos conforme fornecimento.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 19/12/2024 à 19/12/2025

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito e Pelo Contratado: Mathias Braz Pereira – representante Legal. Tavares – PB, 19 de dezembro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2024**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 31 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS**  
2º Secretário

Publicado por:  
José Alves de Miranda Neto  
Código Identificador:DCCA4341

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 046/2024 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº  
046/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 046/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - RS 72.975,69.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2024

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 269/2024 DA DISPENSA DE  
Nº 046/2024**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 046/2024. DOTAÇÃO 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou melhorar obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4490.51 99 Obras e

Instalações; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 19/12/2025. PARTES CONTRATANTES: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - RS 72.975,69.

Tavares - PB, 19 de dezembro de 2024

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:64C9544E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024**

**ALTERA O ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA, PB, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Uirauna:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Uirauna, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. (Texto original)

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar a receber a remuneração de Secretário pelo Executivo ou o seu subsídio de Vereador pelo Legislativo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uirauna- PB, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA**  
VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
Código Identificador:627BE01B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 095, DE 31 DE DEZEMBRO DE  
2024.**

"Exonera servidores em comissão, secretários e cargos de confiança e rescinde contratos por excepcional interesse público."

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Uirauna, com o objetivo de atender às demandas urgentes e de interesse público;

**CONSIDERANDO** o poder de discricionariedade da administração pública para a nomeação e exoneração de servidores públicos;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerações, com efeitos imediatos, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, incluindo secretários municipais e outros cargos de confiança, lotados em diversas secretarias e órgãos da administração direta do Município de Uirauna.

Art. 2º Fica rescindido, por excepcional interesse público, todos os contratos temporários e administrativos firmados pela Prefeitura



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIO DE FINANÇAS

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Exma. Sr.<sup>a</sup>

**ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**REFERENTE:** Realização de processo de Dispensa De Licitação contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO URBANA NA RUA MANOEL LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

#### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares/PB: Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024 e alocados para o exercício de 2025, de acordo com as Rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1026 Implantar, Ampliar ou melhorar obras de Infraestrutura 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações.

Tavares - PB, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
Secretário de Finanças



# HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.261.086/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
NOME EMPRESARIAL BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRILHANTE CONSTRUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO SALA 13
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHIASBRAZP@GMAIL.COM
TELEFONE (83) 9802-6343		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 09:54:37 (data e hora de Brasília).

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.261.086/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA</b>	NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 13</b>	
CEP <b>58.755-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRINCESA ISABEL</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATHIASBRAZP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9802-6343</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 09:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

 **BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62



## BALANÇO PATRIMONIAL

**BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA**

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep . 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 27.261.086/0001-62

Inscrição Estadual : 164982736

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 09/03/2017

Número Registro: 25201219272

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

### ATIVO

CIRCULANTE	20.000,00	D
DISPONIVEL	20.000,00	D
CAIXA	20.000,00	D
CAIXA MATRIZ	20.000,00	D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>20.000,00</b>	<b>D</b>

### PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	0,00	D
LUCRO NO EXERCICIO	0,00	D
LUCRO NO PERIODO	0,00	D
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>20.000,00</b>	<b>C</b>


**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62  
 Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de .

**R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais )**

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente

 gov.br

**CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA**  
 Contador  
 Data: 05/12/2024 14:53:56 -0300  
 Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

 gov.br

**MATHIAS BRAZ PEREIRA**  
 Administrador  
 Data: 05/12/2024 11:42:47 -0300  
 Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

**CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA**  
 CONTADOR  
 C.P.F. 082.035.354-02 RG : 3675863  
 C.R.C. PB-PB01238807

**MATHIAS BRAZ PEREIRA**  
 ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 080.429.454-26  
 R.G. 3431123

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 03833/25. Data: 17/01/2025 10:28. Responsável: Genildo J. da Silva.  
 Impresso por convidado em 29/01/2025 12:55. Validação: 579C.2771.26D1.2EEA.32FF.2EDE.1993.E283.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023****BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA**

45

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro Cep : 58755-000

Princesa Isabel / PB

CNPJ / CEI : 27.261.086/0001-62

Inscrição Estadual: 164982736

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA. 2

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26

PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA

Data: 05/12/2024 14:47:33-0100

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

MATHIAS BRAZ PEREIRA

Data: 05/12/2024 11:45:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F. 082.035.354-02 RG 3675853

C.R.C. PB-PB01238807

MATHIAS BRAZ PEREIRA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 080.429.454-26

R.G. 3431123

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 27.261.086/0001-62

I.E.: 164982736

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 3

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 20000$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 20000$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{ILS : } 20000$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{ILI : } 20000$$

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62

Mathias Braz Perelra  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BRILHANTE SERVICOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 27.261.086/0001-62

I.E.: 164982736

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 4

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{20.000,00}{20.000,00}$	IPD :	1
-------	---	-------	-------------------------------	-------	---

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{20.000,00}$	IPE :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{20.000,00}{20.000,00}$	IPAC :	1
--------	--	--------	-------------------------------	--------	---

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{20.000,00}$	IPC :	0
-------	---	-------	--------------------------	-------	---

**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62

Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

48

## BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep - 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 27.261.086/0001-62

I.E.: 164982736

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 5

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{IVRP : } 20000$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{IPELP : } 20000$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{20.000,00}{0,00} \quad \text{IPET : } 20000$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{20.000,00}{20.000,00} \quad \text{IPP : } 1$$

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

49

**BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA**

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 27.261.086/0001-62

I.E.: 164982736

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 6

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**

**CAPITALIZAÇÃO**

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{2.000.000,00}{20.000,00} \quad C : 100$$

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{20.000,00} \quad IC : 0$$

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{20.000,00}{20.000,00} \quad LRP : 1$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{0,00}{20.000,00} \quad IEG : 0$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{0,00}{20.000,00} \quad IEC : 0$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{0,00}{20.000,00} \quad ICT : 0$$

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62  
Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



50

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 27.261.086/0001-62

I.E.: 164982736

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 7

### ÍNDICE DE RENTABILIDADE

#### ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{0,00}{20.000,00}$	IGA :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

#### MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{0,00}$	MO :	0
------	---	------	---------------------	------	---

#### RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{0,00}{20.000,00}$	RA :	0
------	---	------	--------------------------	------	---

#### RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{0,00}{20.000,00}$	RPL :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

#### ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{0,00}{0,00}$	IRD :	0
-------	---	-------	---------------------	-------	---

### ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

#### ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{20.000,00}{20.000,00}$	IIF :	1
-------	--	-------	-------------------------------	-------	---

**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62  
 Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

09/12/21

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA**  
 R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep : 58755-000  
 PRINCESA ISABEL / PB  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62 I.E.: 164982736  
 Local de Registro: Jucep  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

51

Data do Registro: 09/03/2017

Nº do Registro: 25201219272

FOLHA: 8

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{20.000,00}{0,00} \quad ISG : 20000$$

### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

#### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{0,00}{20.000,00} \quad IGI : 0$$

**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62  
 Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA**  
 Data: 05/12/2024 14:47:33 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**MATHIAS BRAZ PEREIRA**  
 Data: 05/12/2024 11:45:20 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA  
 CONTADOR  
 C.P.F. 082.035.354-02 RG 3675563  
 C.R.C. PB-PB01238801

MATHIAS BRAZ PEREIRA  
 ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 080.429.454-26

## NOTAS EXPLICATIVAS

## BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA

52

R Deputado Doutor Aloysio Pereira Lim, 141 - Centro - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 27.261.086/0001-62

Local de Registro: JUCEP

Nº do Registro: 25201219272

Inscrição Estadual: 164982736

Data de Registro: 09/03/2017

FOLHA: 9

Sem qualquer reserva, a empresa: BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA Nome de Fantasia"BRILHANTE CONSTRUTORA",Declara, que estas demonstrações contábeis foram rigorosamente elaboradas de acordo com a ITG 100.A empresa estabelecida a Rua DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA,141- Centro,na Cidade de Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, tem como atividade principal:41.20-4-00 - Construção de edifícios. O Capital Social é de \$20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. A empresa iniciou suas atividade em: 09/03/2017 e sua duração é por tempo indeterminado.Sem qualquer reserva, a empresa elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, de acordo com a ITG 100- Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a empresa não tem empréstimos ou financiamentos, a empresa não tem leasing financeiro.A demonstrações contábeis foram extraídas do livro diário nº:03 registrado na JUCEP sob nº:25201219272 na data: 09/03/2017.

Documento assinado digitalmente



CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA  
Data: 05/12/2024 14:47:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MATHIAS BRAZ PEREIRA  
Data: 05/12/2024 11:45:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2024

CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA  
CONTADOR  
C.P.F. :082.035.354-02 RG : 3675663  
C.R.C. :PB-PB01238807

MATHIAS BRAZ PEREIRA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :080.429.454-26  
R.G. :3431123

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62  
Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

53

### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012388, inscrito no CPF nº 08203535402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08203535402	012388	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA



Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 11:41 SOB Nº 20241301351.  
PROTOCOLO: 241301351 DE 05/12/2024.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417258464. CNPJ DA SEDE: 27261086000162.  
NIRE: 25201219272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.  
BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL

17/21

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1843957125

579C

1843957125

PARAÍBA

DENATRAN      CONTRAN

Nome: MATHIAS BRAZ PEREIRA  
 RG: 252520-17-98  
 CPF: 080.429.454-26  
 Data Nascimento: 07/12/1993  
 Função: FOMENTO REALIZADO  
 Cidades: C. DO. PARAÍBA  
 Estado: PARAÍBA  
 Atividade: 1  
 Sit. At.: 1  
 Sit. Res.: 1  
 Sit. Hab.: 1  
 Sit. Hab. 2: 1  
 Sit. Hab. 3: 1  
 Sit. Hab. 4: 1  
 Sit. Hab. 5: 1  
 Sit. Hab. 6: 1  
 Sit. Hab. 7: 1  
 Sit. Hab. 8: 1  
 Sit. Hab. 9: 1  
 Sit. Hab. 10: 1  
 Sit. Hab. 11: 1  
 Sit. Hab. 12: 1  
 Sit. Hab. 13: 1  
 Sit. Hab. 14: 1  
 Sit. Hab. 15: 1  
 Sit. Hab. 16: 1  
 Sit. Hab. 17: 1  
 Sit. Hab. 18: 1  
 Sit. Hab. 19: 1  
 Sit. Hab. 20: 1  
 Sit. Hab. 21: 1  
 Sit. Hab. 22: 1  
 Sit. Hab. 23: 1  
 Sit. Hab. 24: 1  
 Sit. Hab. 25: 1  
 Sit. Hab. 26: 1  
 Sit. Hab. 27: 1  
 Sit. Hab. 28: 1  
 Sit. Hab. 29: 1  
 Sit. Hab. 30: 1  
 Sit. Hab. 31: 1  
 Sit. Hab. 32: 1  
 Sit. Hab. 33: 1  
 Sit. Hab. 34: 1  
 Sit. Hab. 35: 1  
 Sit. Hab. 36: 1  
 Sit. Hab. 37: 1  
 Sit. Hab. 38: 1  
 Sit. Hab. 39: 1  
 Sit. Hab. 40: 1  
 Sit. Hab. 41: 1  
 Sit. Hab. 42: 1  
 Sit. Hab. 43: 1  
 Sit. Hab. 44: 1  
 Sit. Hab. 45: 1  
 Sit. Hab. 46: 1  
 Sit. Hab. 47: 1  
 Sit. Hab. 48: 1  
 Sit. Hab. 49: 1  
 Sit. Hab. 50: 1  
 Sit. Hab. 51: 1  
 Sit. Hab. 52: 1  
 Sit. Hab. 53: 1  
 Sit. Hab. 54: 1  
 Sit. Hab. 55: 1  
 Sit. Hab. 56: 1  
 Sit. Hab. 57: 1  
 Sit. Hab. 58: 1  
 Sit. Hab. 59: 1  
 Sit. Hab. 60: 1  
 Sit. Hab. 61: 1  
 Sit. Hab. 62: 1  
 Sit. Hab. 63: 1  
 Sit. Hab. 64: 1  
 Sit. Hab. 65: 1  
 Sit. Hab. 66: 1  
 Sit. Hab. 67: 1  
 Sit. Hab. 68: 1  
 Sit. Hab. 69: 1  
 Sit. Hab. 70: 1  
 Sit. Hab. 71: 1  
 Sit. Hab. 72: 1  
 Sit. Hab. 73: 1  
 Sit. Hab. 74: 1  
 Sit. Hab. 75: 1  
 Sit. Hab. 76: 1  
 Sit. Hab. 77: 1  
 Sit. Hab. 78: 1  
 Sit. Hab. 79: 1  
 Sit. Hab. 80: 1  
 Sit. Hab. 81: 1  
 Sit. Hab. 82: 1  
 Sit. Hab. 83: 1  
 Sit. Hab. 84: 1  
 Sit. Hab. 85: 1  
 Sit. Hab. 86: 1  
 Sit. Hab. 87: 1  
 Sit. Hab. 88: 1  
 Sit. Hab. 89: 1  
 Sit. Hab. 90: 1  
 Sit. Hab. 91: 1  
 Sit. Hab. 92: 1  
 Sit. Hab. 93: 1  
 Sit. Hab. 94: 1  
 Sit. Hab. 95: 1  
 Sit. Hab. 96: 1  
 Sit. Hab. 97: 1  
 Sit. Hab. 98: 1  
 Sit. Hab. 99: 1  
 Sit. Hab. 100: 1

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mathias Braz Pereira*

CPF: 080.429.454-26      DATA EMISSÃO: 07/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      117001000000  
 (08042945426)

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62

*Mathias Braz Pereira*  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

13/31

55

## ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Nome Empresarial: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E  
CONSTRUTORA LTDA**

**MATHIAS BRAZ PEREIRA**, Brasileiro, Casado (A), Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural da cidade de Princesa Isabel- PB, data de nascimento 18/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3431123 expedida por SSP/PB e CPF: nº 080.429.454-26, residente e domiciliado na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Luis Rosas, S/N, Centro, CEP: 58.755-000.

Titular da firma **27.261.086 MATHIAS BRAZ PEREIRA**, com sede na Rua Deputado Aloysio Pereira Lima, S/N, Andar 1, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58755-000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 09/03/2017 sob o NIRE nº. 25801256055 e CNPJ 27.261.086/0001-62. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

### DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada a natureza jurídica desta de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de: **BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital Social da empresa que era de \$20.000,00 (Vinte Mil Reais). Passará a ser de R\$1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país pelo Titular, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social passa a ser:

Cnae: 4120-4/00- Construção de Edifícios. 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4211-1/01-Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

**BRILHANTE**

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26

14/31



56

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. 4399-1/01 - Administração de obras. 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios. 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7732-2/02 - Aluguel de andaimes. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: BRILHANTE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**

**MATHIAS BRAZ PEREIRA**, Brasileiro, Casado (A), Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural da cidade de Princesa Isabel- PB, data de nascimento 18/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3431123 expedida por SSP/PB e CPF: nº 080.429.454-26, residente e domiciliado na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Luis Rosas, S/N, Centro, CEP: 58.755-000.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - (art. 997, II, CC)**

**CLÁUSULA I** - A sociedade limitada unipessoal adotará como nome empresarial: **BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, usando a expressão **BRILHANTE CONSTRUTORA** como nome fantasia.

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.761.086/0001-62

57

**DA SEDE (art. 997, II, CC)**

**CLÁUSULA II** - A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Rua Deputado Doutor Aloysio Pereira Lima, nº.141, Sala 13, Bairro:Centro, na cidade de Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000.

**DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

**CLÁUSULA III** - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Cnae: 4120-4/00- Construção de Edifícios. 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4211-1/01-Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. 4399-1/01 - Administração de obras. 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios. 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7732-2/02 - Aluguel de andaimes. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

**CLÁUSULA IV** - A empresa iniciou suas atividades na data de 09/03/2017 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data

**Mathias Braz Pereira**  
Administrador  
CPF: 080.429.454-

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA



58

do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

**CLÁUSULA V** - O capital será de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valores - R\$
<b>MATHIAS BRAZ PEREIRA</b>	1.200.000	100,00	1.200.000,00
Total	1.200.000	100%	1.200.000,00

#### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA VI** - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997 VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

**CLÁUSULA VII** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CLÁUSULA VIII** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

**CLÁUSULA IX** - O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial,

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-7

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA

17/21



59

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

### DO PRÓ LABORE

**CLÁUSULA X** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA XI**- A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA XII**- Retirando-se, falecendo ou interditada o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

### DA CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA XIII** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DO PORTE EMPRESARIAL

**CLÁUSULA XIV**- O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006)

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 086.429.454-26

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62

18/21

80

### DO FORO

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel- PB, 07 de Junho de 2024.

   
 \_\_\_\_\_  
**MATHIAS BRAZ PEREIRA**  
 Titular

**CARMINA ALVES**  
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E MOBILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA

**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 - 006252**

Reconhecimento por autenticidade e firma de:  
 MATHIAS BRAZ PEREIRA

Data: em testemunho de verdade, Princesa Isabel - PB, 07/06/2024 11:57:07  
 EMUL: R\$ 12,91 FEPJ R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,51 ISS R\$ 0,00  
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APT40930 - SCLY

Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.jus.br>  
 Resp: Assinatura: LUCILEIDE CLEMENTINO DA SILVA - ESCRIVENTE

\_\_\_\_\_  
 - Assinatura da Responsável -



  
**Mathias Braz Pereira**  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

 **BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62

19/31



61

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012388, registrado em 15/05/2017, inscrito no CPF nº 08203535402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08203535402	012388	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA



Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 09:14 SOB Nº 25201219272.  
 PROTOCOLO: 240818903 DE 07/06/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408086680. CNPJ DA SEDE: 27261086000162.  
 NIRE: 25201219272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.  
 BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VRANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL

20/21





62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
SETOR DE TRIBUTOS

# ALVARÁ

Nº 008631

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: CPF/CNPJ: 27.261.086/0001-62  
 Razão Social: BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA  
 Nome Fantasia: BRILHANTE CONSTRUTORA  
 Endereço: RUA RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141  
 Numero: 141 Complemento: SALA 13  
 Bairro: CENTRO  
 Atividade:  
 Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

### Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

- APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- OBRAS DE ALVENARIA
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- Observações RTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA



**INÍCIO ATIV.:** 09/03/2017  
**EMITIDO:** 04/12/2024  
**VALIDADE:** 31/12/2025



PRINCESA ISABEL, 04 de dezembro de 2024

Tyago Ferreira Félix  
 Secretário de Finanças  
 Matrícula: 0020547

Liliane Myrtele Bento  
 Fiscal de Tributos  
 Mat: 20097

Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 000.429.454-26

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

71/31



63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108  
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
009110	04/12/2024	60 DIAS	

### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
27.261.086/0001-62	BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA		
Endereço:		Número:	
RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA		141	
Complemento:		Bairro:	
SALA 13		CENTRO	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA**

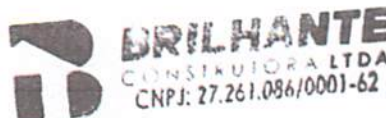
PRINCESA ISABEL 04 de dezembro de 2024

Tyago Ferreira Félix  
Secretário de Finanças  
Matricula 0020542

TYAGO FERREIRA FÉLIX  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO**

Emitido por: sandra



Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-2





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4A5A.7CDC.920D.7A32

Emitida no dia 04/12/2024 às 11:22:56

Nome Empresarial:

BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA

Endereço:	Número:	Complemento:
DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA LIMA	141	SALA 13
Bairro:	Município:	CEP:
CENTRO	PRINCESA ISABEL	58755-000
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.498.273-6	SUSPENSO	27.261.086/0001-62

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62  
Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 27.261.086/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:51 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **C901.21FD.5548.93E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62  
 Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

06

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.261.086/0001-62  
**Razão Social:** BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRU  
**Endereço:** RUA DEPUTADO DOUTOR ALOISIO PEREIRA LIMA / CENTRO / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2024 a 04/01/2025

**Certificação Número:** 2024120601346270320722

Informação obtida em 10/12/2024 09:53:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.261.086/0001-62

Certidão nº: 83804572/2024

Expedição: 04/12/2024, às 11:24:45

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.261.086/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJI, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**BRILHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.261.086/0001-62  
Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.261.086/0001-62

Razão Social: BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: BRILHANTE CONSTRUCOES

Certidão emitida às 11:26 de 04/12/2024.

Validade 30 dias



Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-26

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **k194.db03**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 210659/2024**  
Emissão: 09/12/2024  
Validade: 31/03/2025  
Chave: Yz6z5

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.261.086/0001-62

Registro: 0003588939

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 11/06/2024

Faixa: 5

Objetivo Social: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 2391-5/03 APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EXCETO TRATORES, 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR, 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, 6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ..... CONFORME ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, REGISTRADO NA JUCEP EM 11/06/2024, ..... OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA DEPUTADO DOUTOR ALOYSIO PEREIRA LIMA, 141, SALA 13, CENTRO, PRINCESA ISABEL, PB, 59755000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/11/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003588939DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: FRANCISCO DE ASSIS LEITE

Registro: 1818528112

CPF: 042.\*\*\*-\*\*-85

Data Início: 08/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO MO. 23.569, DE 1933, ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' (REFERENTES A ESTRADAS DE RODA)



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea.pb.gov.br/publico>, com a chave: Yz6z5  
Impresso em 09/12/2024 às 22:26:00 por adapt ip: 45.168.158.85



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 210659/2024

Emissão: 09/12/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Yz6z5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E ALÍNEAS "J" E "K" APLICADAS AS CITADAS, BEM COMO AS PREVISTAS NO ARTIGO 70, DA LEI Nº. 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO Nº. 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 70, DA RESOLUÇÃO Nº. 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUES, AEROPORTOS E ESTRADAS DE FERRO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MATHIAS BRAZ PEREIRA

CPF: 080.\*\*\*.\*\*\*-26

Função: SÓCIO

**BRIHANTE**  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.281.280/0001-62

Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.org.br/publicar>, com a chave: Yz6z5  
Impressão em: 09/12/2024 às 22:26:00 por: adapt\_ip\_45.168.158.85

29/1/25





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 210660/2024**  
 Emissão: 09/12/2024  
 Validade: 31/03/2025  
 Chave: CCAAd9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional FRANCISCO DE ASSIS LEITE

Registro: 1818628112

CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-86

Endereço: .....

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 12/06/2019

Data Final: Indefinido

Numero do Visto: 17965

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO MO 23.569, DE 1933, ALÍNEAS "A", "B" E "C" (REFERENTES A ESTRADAS DE RODAGENS), "D", "E", "F", "H", "I" E ALÍNEAS "J" E "K" APLICADAS ÀS CIDADAS, SEM COMO AS PREVISTAS NO ARTIGO 70, DA LEI NO. 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO NO. 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 70 DA RESOLUÇÃO NO. 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUES, AEROPORTOS E ESTRADAS DE FERRO.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 23/01/2019

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0003588939

CNPJ: 27.261.086/0001-62

Data Início: 08/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO: 20 H/SEMANA - VAL. POR TEMPO INDETERMINADO

Empresa: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0003519090

CNPJ: 22.779.811/0001-75

Data Início: 04/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

**BRILHANTE**  
 CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 27.261.086/0001-62  
 Mathias Braz Pereira  
 Administrador  
 CPF: 080.429.454-



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://www.crea.pb.org.br/portal/verificar>, com a chave: CCAAd9  
 Impresso em: 29/01/2025 às 12:55 por: adapt ip: 45.168.158.85



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 210660/2024  
Emissão: 09/12/2024  
Validade: 31/03/2025  
Chave: CCA49

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS/DIA

**BREVEVANTE**  
CONSTRUTORA E OBRAS LTDA  
CNPJ: 27.241.004/0001-62  
Mathias Braz Pereira  
Administrador  
CPF: 080.429.454-26



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea.pb.gov.br/publico/> com a chave: CCA49  
Impresso em: 09/12/2024 às 22:31:08 por: adapt\_ip: 45.168.158.85



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2025 às 10:28:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 03838/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000002692024

Data da Publicação: 02/01/2025

Data da Assinatura: 19/12/2024

Data Final do Contrato: 19/12/2025

Valor Contratado: R\$ 72.975,69

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços na complementação na pavimentação de malha asfáltica e sinalização urbana na Rua Manoel Lima, na sede do município de Tavares/PB, conforme planilha orçamentária em anexo.

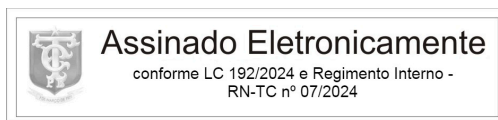
Contratado (Nome): Brilhante Servicos de Locacoes E Construtora Ltda

Contratado (CNPJ): 27.261.086/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b7981a4617eac9a0cfe22c68cdf68d6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	579c277126d12eea32ff2ede1993e283
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	36b326b3091461c4249f75cce5689af7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e382e7910cda2794266394f7190f3887
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**Documento:** 03833/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares

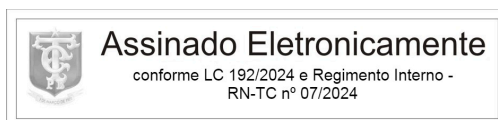
**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2025 às 10:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03838/25 ao Documento 03833/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03833/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 64	e382e7910cda2794266394f7190f3887
Comprovante de publicidade	65 - 66	8b7981a4617eac9a0cfe22c68cdf68d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	36b326b3091461c4249f75cce5689af7
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 99	579c277126d12eea32ff2ede1993e283
RECIBO PROTOCOLO	100	950bfef007834c45a22fa5113c29cb82

**João Pessoa, 17 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**